



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE
Rua Hugo Carneiro, nº 567 – Bairro Bosque



ATA PLENÁRIA, DE 12 DE JULHO DE 2023.

Ata da sexagésima terceira Sessão Ordinária da Terceira Sessão Legislativa da Décima Quinta Legislatura da Câmara Municipal de Rio Branco, estado do Acre.

Aos doze dias do mês de julho do ano de 2023, às oito horas e dez minutos, no Plenário da Câmara Municipal de Rio Branco; sob a presidência do **vereador Raimundo Neném**, secretariado pelo **vereador Fábio Araújo**, presentes ainda os Vereadores: **Antônio Moraes, Arnaldo Barros, Célio Gadelha, Elzinha Mendonça, Francisco Piaba, Hildegard Pascoal, Ismael Machado, James do LACEN, Joaquim Florêncio, João Marcos Luz, Lene Petecão, N. Lima, Raimundo Castro, Rutênio Sá e Samir Bestene**; foi declarada aberta a sessão. A ata da sessão anterior foi aprovada por unanimidade. Constataram do **EXPEDIENTE DO DIA**: OFÍCIO Nº. 147/2023/CÂMARA DOS DEPUTADOS/GAB.DEP.ROBERTO DUARTE e ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SERVIDORES DE CÂMARAS MUNICIPAIS-ABRASCAM. Aberto o PEQUENO EXPEDIENTE. **Vereador Francisco Piaba** assomou a tribuna. Indicou construção de ponte e revitalização do ramal de acesso entre os bairros Angico e Apolônio Sales; e reestabelecimento do tráfego: Santa Inês/Mauri Sergio; ademais, reivindicou melhorias aos mercados municipais. Por fim, reiterou demais indicações ao Executivo. **Vereadora Lene Petecão** assomou a tribuna. Destacou agenda de fiscalização dos serviços de reforma do Mercado Municipal Elias Mansour e encaminhou Comissão com secretário Cid Rodrigues, da SEINFRA, a fim do acompanhamento dos serviços. Ademais, apresentou 29 (vinte e nove) indicações de melhoria ao Bairro Panorama. **Vereador Raimundo Castro** assomou a tribuna. Contextualizou indicações de benfeitorias ao Bairro Santa Mônica; solicitou a revitalização de ponte no Ramal da Piçarreira e, ao final, requereu Moção de Pesar aos amigos e familiares de: José Dias de Oliveira e Maria Valdenice Silva de Souza. **Vereador Célio Gadelha** assomou a tribuna. Trouxe números do desemprego e do fechamento do comércio no Estado e defendeu políticas de incentivo e fortalecimento da economia local. SESSÃO SUSPensa para reunião com a Base do Prefeito. SESSÃO REABERTA. Aberto o GRANDE EXPEDIENTE. Em questão de ordem, **vereador Samir Bestene** requereu Moção de Aplausos ao senhor Jerônimo Santos Brasil. **Vereador N. Lima** assomou a tribuna. Contextualizou indicações de melhoria aos bairros Tancredo Neves e adjacências; e enalteceu a Casa Legislativa e o Executivo pelas matérias em pauta, em benefício dos munícipes. **Vereador Fábio Araújo** assomou a tribuna. Manifestou-se contrário a retaliações do Executivo ao seu mandato; reiterou seu compromisso com a população rio-branquense e, em face, do já exposto, tencionou protocolização de denúncia junto ao Ministério Público quanto a irregularidades na SEAGRO, alerta, segundo o edil, causa de represálias por parte da gestão municipal. Em apartes: vereadora Elzinha Mendonça, Joaquim Florêncio, Elzinha Mendonça e Raimundo Neném. Por fim, o parlamentar requereu Cópia integral do Processo Administrativo que originou o Termo de Adesão nº 07/2023, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia, para, sob demanda, prestar os serviços comuns de manutenção preventiva e corretiva predial e de obras civis; e, projetou pedido para o afastamento do secretário de Agricultura, Eracides Caetano. Encerrado o Grande Expediente. SESSÃO SUSPensa. SESSÃO REABERTA. Aberta a ORDEM DO DIA. Registrada a presença dos edis: Antônio Moraes, Arnaldo Barros, Célio Gadelha, Elzinha Mendonça, Fábio Araújo, Francisco Piaba, Hildegard Pascoal, Ismael Machado, James do LACEN, João Marcos Luz, Joaquim Florêncio, Lene Petecão, N. Lima, Raimundo Castro, Raimundo Neném, Rutênio Sá e Samir Bestene. Lida pauta de



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE
Rua Hugo Carneiro, nº 567 – Bairro Bosque

matérias: **Projeto de Lei Complementar nº11/2023:** Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2024 e dá outras providências; votação: **aprovado por unanimidade, com as emendas sugeridas, inclusive em redação final.** **Projeto de Lei Complementar nº2/2023:** Altera a Lei Municipal nº 1.794 de 30, de dezembro de 2009; discussão; votação: **aprovado por unanimidade, com as emendas sugeridas, inclusive em redação final.** **Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº2/2023:** Altera o artigo 28 da Lei Orgânica do Município de Rio Branco; votação nominal: **aprovado por maioria, em 1º turno, 16 (votos) favoráveis e 1 (um) voto contrário,** vencida a vereadora Elzinha Mendonça. **Projeto de Lei Complementar nº21/2023:** Altera a Lei Complementar nº 142, de 29 de abril de 2022, que alterou a Lei Complementar nº 35 de 19 de dezembro de 2017; discussão; votação: **aprovado por maioria: 15 (quinze) votos favoráveis e 1 (um) voto contrário, com as emendas sugeridas, inclusive em redação final;** vencida a vereadora Elzinha Mendonça. **Projeto de Lei Complementar nº23/2023:** Altera a Lei Municipal nº 1.794 de 30 de dezembro de 2009, institui o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Rio Branco, suas Autarquias e Fundações Públicas, transforma empregos em cargos públicos, e submete os contratos temporários ao regime administrativo; discussão; votação: **aprovado por maioria: 15 (quinze) votos favoráveis e 1 (um) voto contrário, com as emendas sugeridas, inclusive em redação final;** vencida a vereadora Elzinha Mendonça. **Projeto de Lei Complementar nº24/2023:** Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional suplementar por Superávit Financeiro, em favor da Secretaria Municipal de Educação - SEME, e dá outras providências; discussão: vereadora Elzinha Mendonça reiterou compromisso com a fiscalização da aplicação dos recursos aprovadas à Pasta; votação: **aprovado por unanimidade, inclusive em redação final.** **Projeto de Lei Complementar nº25/2023:** Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro em favor da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA, e dá outras providências; votação: **aprovado por unanimidade, inclusive em redação final.** **Projeto de Lei Complementar nº26/2023:** Institui o programa de regularização de dívidas vencidas no âmbito do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB e dá outras providências; discussão; votação: **aprovado por unanimidade, com as emendas sugeridas, inclusive em redação final.** **Projeto de Lei nº31/2023:** Altera o §3º do Art. 92 da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009; parecer da CCJRF e COFT pela **rejeição unânime da matéria; somente para ciência plenária.** **Projeto de Lei nº33/2023:** Declara de utilidade pública a Federação Acreana de Futebol de Salão – FAFS; votação: **aprovado por unanimidade, inclusive em redação final.** **Projeto de Lei nº34/2023:** Declara de Utilidade Pública a Associação de Basquete Master do Acre – Abmac; votação: **aprovado por unanimidade, inclusive em redação final.** **Projeto de Lei nº35/2023:** Dispõe sobre as regras e inovação no procedimento para o cadastramento anual, por meio de realização da "prova de vida", na modalidade on-line, dos aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Estatutário do Município de Rio Branco, para fins de manutenção dos benefícios de aposentadoria e pensão junto ao Instituto de Previdência; **parecer da CCJRF e COFT pela rejeição unânime da matéria; somente para ciência plenária.** **Projeto de Lei nº37/2023:** Institui o Dia municipal do Rap e dá outras providências; discussão; votação: **aprovado por unanimidade, com as emendas sugeridas, inclusive em redação final.** **Requerimento nº85/2023,** de autoria do vereador Raimundo Castro: requer Moção de Pesar aos amigos e familiares do senhor José Dias de Oliveira; **aprovado por unanimidade.** **Requerimento nº86/2023,** de autoria do vereador Raimundo Castro: requer Moção de Pesar aos amigos e familiares da senhora Maria Valdenice Silva de Souza Ourives; **aprovado por unanimidade.** **Requerimento nº87/2023,** de autoria do vereador Samir Bestene: requer Moção de Aplausos Jerônimo Santos Brasil pelo seu desempenho na 9ª etapa da 10ª Copa Brasil de Águas Abertas, que ocorreu na Ilha do Mosqueiro, na cidade de Belém - PA; **aprovado por unanimidade.**



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

Rua Hugo Carneiro, nº 567 – Bairro Bosque

Requerimento nº88/2023, de autoria do vereador Fábio Araújo, requer: Cópia integral do Processo Administrativo que originou o Termo de Adesão nº 07/2023, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia, para, sob demanda, prestar os serviços comuns de manutenção preventiva e corretiva predial e de obras civis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais, mão de obra, ferramentas, materiais de consumo e equipamentos de reposição imediata, e os espaços públicos, na forma do SINAPI, oriundo do Processo Administrativo nº 087/2022 que originou a Ata de Registro de preço nº 030/2022, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 027/2022, firmado entre prefeitura Municipal de Plácido de Castro e a empresa POLIEDRO CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 03.746.371/0001-05; discussão; votação: **rejeitado por 12 (doze) votos contrários e 3 (três) votos favoráveis**; vencidos os edis: Elzinha Mendonça, Fábio Araújo e Hildegard Pascal; ausentou-se o vereador Joaquim Florêncio. Em questão de ordem, **vereador Raimundo Castro** requereu Moção de Pesar aos amigos e familiares do senhor Adelino de Souza Araújo. Encerrada a Ordem do Dia. Nada mais havendo a constar, a sessão foi encerrada às 16:39. E, para os devidos fins, foi lavrada a presente ata que, após ser lida e aprovada por unanimidade, foi assinada por ele, Presidente, e, por mim, Secretário:

VEREADOR RAIMUNDO NENÉM

Presidente

VEREADOR FÁBIO ARAÚJO

1º Secretário.



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa

Divisão de Arquivo e Protocolo/GABPREF
Recebido em: 17/07/2023
Horas: 10h20
Por: [assinatura]

OFÍCIO N° 446/2023/DILEGIS/CMRB

Rio Branco, 14 de julho de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Tião Bocalom
Prefeito do Município de Rio Branco
Rua Rui Barbosa, n° 285 – Bairro Centro
Rio Branco – (AC)



Assunto: Encaminhamento de Autógrafos

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência os Autógrafos discriminados abaixo:

- **Autógrafo n°33/2023**, oriundo do Projeto de Lei Complementar n°. 24/2023, de autoria do Executivo Municipal, o qual possui a seguinte ementa: **“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, em favor da Secretaria Municipal de Educação - SEME, e dá outras providências”**.
- **Autógrafo n°34/2023**, oriundo do Projeto de Lei Complementar n°. 25/2023, de autoria do Executivo Municipal, o qual possui a seguinte ementa: **Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, em favor da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA, e dá outras providências**.
- **Autógrafo n°35/2023**, oriundo do Projeto de Lei Complementar n°. 02/2023, de autoria do Executivo Municipal, o qual possui a seguinte ementa: **“Altera a Lei n°1.794 de 30 de dezembro de 2009**.
- **Autógrafo n°36/2023**, oriundo do Projeto de Lei Complementar n°. 21/2023, de autoria do Executivo Municipal, o qual possui a seguinte ementa: **“Altera os Anexos II e VI da Lei Complementar n° 35, de 19 de dezembro de 2017”**.



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa



- **Autógrafo nº37/2023**, oriundo do Projeto de Lei Complementar nº. 23/2023, de autoria do Executivo Municipal, o qual possui a seguinte ementa: **“Altera a Lei nº1.794 de 30 de dezembro de 2009”**.
- **Autógrafo nº38/2023**, oriundo do Projeto de Lei Complementar nº. 26/2023, de autoria do Executivo Municipal, o qual possui a seguinte ementa: **“Institui o Programa de Regularização de Dívidas Vencidas no âmbito do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB e dá outras providências”**.
- **Autógrafo nº39/2023**, oriundo do Projeto de Lei nº. 33/2023, de autoria do Vereador Raimundo Neném, o qual possui a seguinte ementa: **“Declara de Utilidade Pública a Federação Acreana de Futebol de Salão - FAFS”**.
- **Autógrafo nº40/2023**, oriundo do Projeto de Lei nº. 34/2023, de autoria do Vereador Fábio Araújo, o qual possui a seguinte ementa: **“Declara de Utilidade Pública a Associação de Basquete Master do Acre - ABMAC”**.
- **Autógrafo nº41/2023**, oriundo do Projeto de Lei nº. 37/2023, de autoria do Vereador Samir Bestene, o qual possui a seguinte ementa: **“Institui o Dia Municipal do Rap”**.

Ademais, comunico que o inteiro teor dos autos do Processo dos referidos Autógrafos encontram-se no sítio oficial da Câmara Municipal de Rio Branco, dentro do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo - SAPL (<https://sapl.riobranco.ac.leg.br/>).

Atenciosamente,

VEREADOR RAIMUNDO NENÉM
Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco

OFÍCIO/ASSEJUR/GABPRE/Nº 441 /2023

Rio Branco - AC, 26 de julho de 2023.

À Sua Excelência o Senhor
Raimundo Neném
Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco

Assunto: Encaminhamento de Autógrafos e Leis Municipais

Excelentíssimo Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos a Vossa Excelência a via original dos Autógrafos e das Leis Municipais, devidamente, publicadas no Diário Oficial conforme abaixo discriminado:

- 1- **Autógrafo nº 30/ 2023 – LEI MUNICIPAL Nº 2.467 DE 20 DE JULHO DE 2023** – “Institui no calendário municipal de eventos o dia 25 de março como o Dia Municipal de Conscientização e Combate ao Feminicídio e à Violência contra a Mulher no Município de Rio Branco- AC, e dá outras providências”, publicado no Diário Oficial nº 13.580, de 25 de julho de 2023, pag.189.
- 2- **Autógrafo nº 33/2023 – LEI COMPLEMENTAR Nº 229 DE 18 DE JULHO DE 2023** – “Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, em favor da Secretaria Municipal de Educação - SEME, e dá outras providências”, publicado no Diário Oficial nº 13.576, de 19 de julho de 2023, pag.97-98.
- 3- **Autógrafo nº 34/2023 – LEI COMPLEMENTAR Nº 230 DE 18 JULHO DE 2023** - “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional suplementar por Superávit Financeiro, em favor da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA, e dá outras providências, publicado no Diário Oficial nº 13.576, de 19 de julho de 2023, pag.98.
- 4- **Autógrafo nº 35/2023 – LEI COMPLEMENTAR Nº 231 DE 18 DE JULHO DE 2023** - “Altera a Lei nº 1.794 de 30 de dezembro de 2009”, publicada no Diário Oficial nº 13.576, de 19 de julho de 2023, pag. 98-99.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Protocolo Geral

Data: 27-07-2023

Hora: 10:25

Recebido: glaucio

Rua Rui Barbosa, 285 - Centro
Rio Branco - AC - CEP 69.900-120
Tel.: +55 (68) 3212-7009 / Email: assessoriaespecial.juridico@riobranco.ac.gov.br

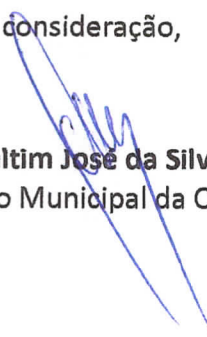

Protocolo Eletrônico
Nº 257/2023

- 5- **Autógrafo nº 36/2023 – LEI COMPLEMENTAR Nº 232 DE 18 DE JULHO DE 2023** – “Altera os Anexos II e VI da Lei Complementar nº 35, de 19 de dezembro de 2017”, publicada no Diário Oficial nº 13.576, de 19 de julho de 2023, pag. 99.
- 6- **Autógrafo nº 37/2023 – LEI COMPLEMENTAR Nº 233 DE 18 DE JULHO DE 2023**- “Altera a Lei nº 1.794 de 30 de dezembro de 2009”, publicada no Diário Oficial nº 13.576, de 19 de julho de 2023, pag. 99-100.
- 7- **Autógrafo nº 38/2023 – LEI COMPLEMENTAR Nº 234 DE 18 DE JULHO DE 2023**- “Institui o Programa de Regularização de Dívidas Vencidas no âmbito do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB e dá outras providências”, publicada no Diário Oficial nº 13.576, de 19 de julho de 2023, pag. 100-101.
- 8- **Autógrafo nº 43/2023 – LEI COMPLEMENTAR Nº 235 DE 20 DE JULHO DE 2023**- “Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, em favor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, e dá outras providências”, publicada no Diário Oficial nº 13.580, de 25 de julho de 2023, pag. 189.
- 9- **Autógrafo nº 44/2023 – LEI COMPLEMENTAR Nº 236 DE 20 DE JULHO DE 2023**- “Dispõe sobre a remissão do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e taxa de remoção de resíduos sólidos e entulhos, incidentes sobre os imóveis edificadas atingidos por enchentes, inundações e/ou alagamentos causado pelas chuvas ocorridas no município de Rio Branco”, publicada no Diário Oficial nº 13.580, de 25 de julho de 2023, pag. 190.
- 10- **Autógrafo nº 45/2023 – LEI COMPLEMENTAR Nº 237 DE 20 DE JULHO DE 2023** - “Altera a Lei Complementar nº 140, de 29 de abril de 2022, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Saúde Pública do Município de Rio Branco”, publicada no Diário Oficial nº 13.581, de 26 de julho de 2023, pag. 101.

11- Autógrafo nº 46/2023 – LEI COMPLEMENTAR Nº 238 DE 20 DE JULHO DE 2023 - “Altera o art. 4º da Lei nº 1.724, de 17 de dezembro de 2008, e dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social”, publicada no Diário Oficial nº 13.580, de 25 de julho de 2023, pag. 190.

12- Autógrafo nº 48/2023 – LEI MUNICIPAL Nº 2.466 DE 20 DE JULHO DE 2023 – “Autoriza a filiação do Poder Executivo do Município de Rio Branco no Consórcio Intermunicipal de Coleta, Destinação e Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos – CINRESOAC”, publicada no Diário Oficial nº 13.580, de 25 de julho de 2023, pag. 189.

Votos de elevada estima e consideração,


Valtim José da Silva
Secretário Municipal da Casa Civil

AUTÓGRAFO

Nº 33/2023

Do: Projeto de Lei Complementar n.º 24/2023

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: "Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, em favor da Secretaria Municipal de Educação - SEME, e dá outras providências".

Lei Complementar nº 229 de 18/07/23 Publicada no D.O.E. nº 13.576 de 19/07/23.

122

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

AUTÓGRAFO Nº33/2023

Prefeitura Municipal de Rio Branco – AC

Sancionado Integralmente

Em: *18* de *Julho* de *2023*

Tião Bocalom

TIÃO BOCALOM
Prefeito Municipal
Prefeito de Rio Branco

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, em favor da Secretaria Municipal de Educação - SEME, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 8.350.036,39 (oito milhões, trezentos e cinquenta mil, trinta e seis reais e trinta e nove centavos) ao orçamento vigente, conforme detalhamento constante do Anexo Único.

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, no valor de R\$ 8.350.036,39 (oito milhões, trezentos e cinquenta mil, trinta e seis reais e trinta e nove centavos), provirá de superávit financeiro apurado em balanço de exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 14 de julho de 2023.

[Assinatura]
VEREADOR RAIMUNDO NENÉM
Presidente

[Assinatura]
VEREADOR FÁBIO ARAÚJO
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

ANEXO ÚNICO

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME		
013.601.000 - FUNDO MANUT E DESENV EDUCAÇÃO BÁSICA DE VAL DOS PROF DA EDUCAÇÃO- FUNDEB		
013.601.12.365.0501.2137.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS CRECHES- MAGISTÉRIO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	104 - FUNDEB	2.000.000,00
013.601.12.365.0501.2140.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS CRECHES-APOIO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	104 - FUNDEB	350.036,39
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	104 - FUNDEB	1.000.000,00
013.601.12.365.0501.2141.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA PRÉ-ESCOLA -APOIO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	104 - FUNDEB	500.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	104 - FUNDEB	2.000.000,00
013.601.12.361.0501.2142.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - APOIO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	104 - FUNDEB	500.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	104 - FUNDEB	2.000.000,00
TOTAL GERAL		8.350.036,39



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO -ASSESSORIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS



LEI COMPLEMENTAR Nº 229 DE 18 DE JULHO DE 2023

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, em favor da Secretaria Municipal de Educação - SEME, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 8.350.036,39 (oito milhões, trezentos e cinquenta mil, trinta e seis reais e trinta e nove centavos)** ao orçamento vigente, conforme detalhamento constante do Anexo Único.

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, no valor de **R\$ 8.350.036,39 (oito milhões, trezentos e cinquenta mil, trinta e seis reais e trinta e nove centavos)**, provirá de superávit financeiro apurado em balanço de exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 18 de julho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.


Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PUBLICADO NO D.O.E
Nº 13.576 DE 19/07/23
Pág. Nº: 97-98



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO - ASSESSORIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS



ANEXO ÚNICO

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME		
013.601.000 - FUNDO MANUT E DESENV EDUCAÇÃO BÁSICA DE VAL DOS PROF DA EDUCAÇÃO- FUNDEB		
013.601.12.365.0501.2137.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS CRECHES-MAGISTÉRIO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	104 - FUNDEB	2.000.000,00
013.601.12.365.0501.2140.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS CRECHES-APOIO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	104 - FUNDEB	350.036,39
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	104 - FUNDEB	1.000.000,00
013.601.12.365.0501.2141.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA PRÉ-ESCOLA - APOIO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	104 - FUNDEB	500.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	104 - FUNDEB	2.000.000,00
013.601.12.361.0501.2142.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - APOIO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	104 - FUNDEB	500.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	104 - FUNDEB	2.000.000,00
TOTAL GERAL		8.350.036,39

das leis 182 de 03/2013, 189 de 07/2013 e a Lei nº 361 de 06/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica EXONERADO (a) senhor (a), JOSÉ FRANCISCO DA CONCEIÇÃO SOARES, inscrito no CPF: nº: 701.885.972-71, no Cargo/Função, Setor de Fiscalização de Obras – CC 02 da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Viação e Urbanismo, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER,
ESTADO DO ACRE, EM 18 DE JULHO DE 2023

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Tomada de Preços nº 03/2023

Órgão: Prefeitura Municipal de Porto Walter - Acre

Data de Abertura: 04 de agosto de 2023.

Horário: 10:00min

Retirada do edital: Sede da Prefeitura Municipal Porto Walter – sito a Rua Alfredo Sales, S/N – Centro – Fone/Fax (68) 3325-8027. Mais informações serão fornecidas através do e-mail: porto.walter.cpml@gmail.com ou no site <http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/>.

Local de abertura: Prefeitura Municipal de Porto Walter-Ac – Sala de Reuniões de Licitações.

Objeto: Locação de barcos com motor e condutor
Porto Walter – AC, 18 de julho de 2023.

Emerson Rodrigo Simião de Souza
Presidente

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 41/2022

Espécie: Aditivo ao Contrato nº 270/2022

Contratada: AEROBAN TAXI AÉREO LTDA inscrita no CNPJ nº 07.918.532/0001-51

O objeto do presente aditivo é o acréscimo de prazo do Contrato original nº 370/2022 oriundo do Pregão Presencial nº 41/2022 cujo objeto é a contratação de empresa para: serviços de frete de aeronave monomotor ou bimotor no trecho CZS/PW/CZS passando o a vigorar até o dia 31 de dezembro de 2023. Justifica-se a necessidade de aditivo, uma vez que, existem saldos nas quantidades licitadas, como os valores não serão aditivados, opta-se por manter o contrato nos atuais termos, trazendo celeridade e economicidade à gestão. Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. Assinam: Sebastião Nogueira de Andrade CONTRATANTE e José Elinson Silva Dantas, CONTRATADA.

Porto Walter - Acre, 18 de julho de 2023.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito

RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO -ASSESSORIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 229 DE 18 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, em favor da Secretaria Municipal de Educação - SEME, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 8.350.036,39 (oito milhões, trezentos e cinquenta mil, trinta e seis reais e trinta e nove centavos) ao orçamento vigente, conforme detalhamento constante do Anexo Único.

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, no valor de R\$ 8.350.036,39 (oito milhões, trezentos e cinquenta mil, trinta e seis reais e trinta e nove centavos), provirá de superávit financeiro apurado em balanço de exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 18 de julho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

ANEXO ÚNICO

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME
013.601.000 - FUNDO MANUT E DESENV EDUCAÇÃO BÁSICA DE VAL DOS PROF DA EDUCAÇÃO- FUNDEB
013.601.12.365.0501.2137.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS CRECHES- MAGISTÉRIO

3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	104 - FUNDEB	2.000.000,00
013.601.12.365.0501.2140.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS CRECHES-APOIO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	104 - FUNDEB	350.036,39
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	104 - FUNDEB	1.000.000,00
013.601.12.365.0501.2141.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA PRÉ-ESCOLA -APOIO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	104 - FUNDEB	500.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	104 - FUNDEB	2.000.000,00
013.601.12.361.0501.2142.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - APOIO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	104 - FUNDEB	500.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	104 - FUNDEB	2.000.000,00
TOTAL GERAL		8.350.036,39

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO -ASSESSORIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 230 DE 18 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, em favor da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 454.755,50 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos) ao orçamento vigente, conforme detalhamento constante do Anexo Único.

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, no valor de R\$ 454.755,50 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), provirá de superávit financeiro apurado em balanço de exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 18 de julho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

ANEXO ÚNICO

008.000.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SMGA		
008.003.000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - SMGA		
008.003.04.122.0404.2394.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS CORPORATIVA DO MUNICÍPIO		
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	120 - ALIENAÇÃO DE BENS	454.755,50
TOTAL GERAL		454.755,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO -ASSESSORIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 231 DE 18 DE JULHO DE 2023

"Altera a Lei nº 1.794 de 30 de dezembro de 2009."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar: Art. 1º Fica alterado o artigo 43, da Lei nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 43. As reposições e indenizações ao erário serão previamente comunicadas ao servidor ativo, aposentado ou pensionista, para pagamento, no prazo máximo de trinta dias, podendo ser parceladas em até 60 (sessenta) vezes, a pedido do interessado.

§ 1º O valor de cada parcela não poderá ser inferior ao correspondente a 2% (dois por cento), nem exceder 25% (vinte e cinco por cento) da remuneração, do provento ou pensão.

§ 2º O valor da reposição ao erário quando for menor que 1 (uma) UFRB, não será objeto de cobrança.

§ 3º Nas reposições ao erário, para fins de atualização monetária, de remuneração do capital e de compensação da mora, haverá a incidência, uma única vez, até o efetivo pagamento, do índice da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic), acumulado mensalmente, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 113, de 8 de dezembro de 2021" (NR). Art. 2º Fica alterado o artigo 92 da Lei nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, passando a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 92.....

§ 1º.....

§ 2º Também será concedido horário especial ao servidor, pessoa com deficiência, quando comprovada a referida necessidade por junta médica oficial, independentemente de compensação de horário e sem prejuízo da remuneração;

§ 2-A Aos servidores com jornadas de 30 e 40 horas semanais, a carga horária será de 20 horas semanais, aos que possuam jornada de 20 horas semanais, a carga horária será de 15 horas semanais.

§ 3º As disposições do § 2º são extensivas ao servidor que seja mãe ou pai, tutora ou tutor, curadora ou curador, que possua sob sua guarda ou



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA LEGISLATIVA



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 24/2023

AUTOR: Executivo Municipal

ASSUNTO: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, em favor da Secretaria Municipal de Educação - SEME, e dá outras providências.

DESPACHO

Considerando o exaurimento do trâmite legal do presente processo legislativo, determino o arquivamento deste.

Rio Branco/Acre, 3 de agosto de 2023.


Izabelle Souza Pereira Pontes
Diretora Legislativa